

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1. Aquisição de concreto betuminoso (asfalto frio) para uso em atividades da Autarquia.
- 1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 2.1. Massa asfáltica (CBUQ) usinada a quente, para aplicação a frio.
- 2.2. Composição básica: agregados pétreos - CAP 50/70 modificado por aditivo, processos e mistura;
- 2.3. Não emulsionado;
- 2.4. Total resistência a água;
- 2.5. Pronto para aplicação;
- 2.6. Fornecimento em embalagens de 25 quilogramas;
- 2.7. Validade mínima de 24 meses;
- 2.8. Capacidade de aplicação em buracos com água e em períodos de chuva sem a perda de coesão e aderência ao pavimento antigo.
- 2.9. O produto deverá possuir teor de betume entre 4% a 6%
- 2.10. Densidade aparente de massa entre 1,90 e 2,50 g/m³

3 QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

- 3.1. O quantitativo por setor será:

Área requisitante	Quantidade
Setor de manutenção de redes de água	800 sacos
Setor de manutenção de redes de esgotos	1500 sacos
Setor de ligações prediais	2000 sacos

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição de massa asfáltica usinada a quente visa atender as demandas dos setores de manutenção de redes de água, redes de esgoto e ligações prediais do SEMAE, dando mais agilidade nos trabalhos realizados, com manutenção, reparos e vários serviços de tapa buracos no pavimento, estimando proporcionar maior conforto aos usuários, melhorando a mobilidade urbana e a qualidade de vida de todos que usam estas vias, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.
- 4.2. A rápida recuperação de pavimentações tem por objetivo minimizar os impactos nas vias onde sofreram intervenções dos setores mencionados anteriormente.
- 4.3. As quantidades foram estimadas tendo como referência o consumo real no período de 2020 até maio de 2024.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Obrigatória apresentação de catálogo, folder ou folha de especificação, que deve constar o nome da fabricante, responsável técnico (no caso de folha de especificação), o produto, a descrição, foto, descrição técnica.

6 LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Local

- 6.1.1. Os materiais serão entregues no almoxarifado central do SEMAE.
- 6.1.2. O almoxarifado central fica na Rua Roberto Moreira da Silva, nº100, no bairro Vila Natal, em Mogi das Cruzes.
- 6.1.3. Na autorização de fornecimento constará os horários e demais informações de funcionamento do almoxarifado.

6.2. Prazo de entrega

- 6.2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pelo SEMAE.
- 6.2.2. No caso de necessitar de prorrogação do prazo de entrega ou Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Entende-se como situações de caso fortuito e força maior: greves nacionais, falta global de matéria-prima, paralisações nacionais entre outros.

7 GARANTIA E QUALIDADE

- 7.1. Todos os materiais deverão ser de lotes recentes de no máximo 1 meses de fabricação.
- 7.2. O produto deve ter a validade mínima de 24 meses. Será admitido a validade mínima de 23 meses se o produto estiver na condição mencionada anteriormente.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização para execução efetiva do contrato e/ou ordem de compras (entrega dos materiais) será realizado pelos setores requisitantes, podendo estas indicar servidor com função técnica profissional, mantida, porém integral responsabilidade a seus responsáveis.
- 8.2. A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas neste termo, sendo parte integrante do edital.
- 8.3. O não cumprimento do acordado sem a devida justificativa ou dos requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela contratante, conforme previsto no edital.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição ou contrato, por funcionário (s) especialmente designado (s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar por formalmente, à CONTRATADA, por via escrita ou eletrônica, quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal emitida pela CONTRATADA;
- 9.6. Designar, formalmente, gestor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.7. Aplicar sanções administrativas, caso se façam necessárias, conforme previsto em edital.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais, na forma pactuada;
- 10.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SEMAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.3. A ausência ou omissão da fiscalização do SEMAE não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- 10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- 10.5. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 10.6. Poderá o SEMAE, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente

instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

11 DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do INCC da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 RECEBIMENTO

Os materiais serão inspecionados no ato da entrega e serão verificados:

- 12.1. O quantitativo informado na nota fiscal e o quantitativo físico;
- 12.2. O valor da nota fiscal;
- 12.3. As condições da embalagem; rasgadas ou com avarias;
- 12.4. A existência de número do lote de fabricação e data de fabricação;
- 12.5. A marca inscrita na embalagem e a marca informada no contrato.

13 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A licitante deve prever em seu processo de fabricação medidas que causem o menor impacto possível ao meio ambiente. Deve utilizar materiais retornáveis para transporte dos itens e gerar o menor quantitativo de resíduo possível nas entregas efetuadas ao SEMAE.